



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI NÚMERO 17/68

DISPÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA EM ENTIDADE DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Ramos de Oliveira Aguiar, Prefeito Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e em força do Artigo 153, parágrafos 2º e 3º da Constituição Estadual, - faz saber que sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à participação do Município de Boa Esperança, na " Fundação para o Desenvolvimento Regional Integrado do Norte do Estado do Espírito Santo, constituída por Estatutos legais.

Artigo 2º - REvogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança

em 5 de setembro de 1968.



Ramos de Oliveira Aguiar

- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria no
livre próprio. Publicada nesta
data, / /